



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.lins.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ÍNDICE	PÁGINA
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	05
Capítulo 2: Das Condições / Restrições de Participação	05
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	06
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	06
Capítulo 5: Da Execução	06
Capítulo 6: Dos Reajustes, do Prazo de Vigência e do Pagamento	06
Capítulo 7: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	07
Capítulo 8: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	08
Capítulo 9: Do Credenciamento	11
Capítulo 10: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	12
Capítulo 11: Da Fase Recursal	15
Capítulo 12: Da Adjudicação e Homologação	15
Capítulo 13: Do Contrato	15
Capítulo 14: Rescisões	16
Capítulo 15: Das Sanções Administrativas	16
Capítulo 16: Da Responsabilidade Civil	16
Capítulo 17: Das Disposições Finais	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXOS	PÁGINA
I – Condições e Especificações	19
II - Modelo de Proposta Comercial	20
III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	21
IV – Declaração de Desimpedimento	22
V - Compromisso da Não Contratação de Menores	23
VI - Declaração Referente à Lei Complementar 147/2014	24
VII - Minuta de Contrato	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a **contratação de BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS**, conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 7442/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Valor total máximo para esta contratação: R\$ 2.600,00/por baile (dois mil e seiscentos reais).

Compra por Preço Global.

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de esportes e Lazer - SEMEL.

Licitação Exclusiva (ME/EPP).

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **menor preço por baile** e a sessão pública de processamento será realizada na Avenida Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início às **09:00 horas do dia 05/04/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 37,47 (Trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta nº. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação e Cadastro de Fornecedores, Av. Nicolau Zarvos nº 754, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira das 12h00 às 18h00, ou pelo telefone/fax (14) 3533-4280, no mesmo horário.

Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail (licitacao@lins.sp.gov.br) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de **BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que:

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06 e 147/14 poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

COMUNICADO:

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade está implementando a possibilidade dos licitantes apresentarem suas propostas em meio digital (pendrive/CD).

Para isso, solicitamos que os licitantes acessem o nosso site www.lins.sp.gov.br na aba “Documentos para Licitações” e procedam ao download de dois arquivos: “Comunicado AspDigita” e “Manual e Instalador AspDigita”.

O arquivo em xml para ser importado no AspDigita está anexo a este Edital.

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

1ª) Este procedimento é, por enquanto, **OPCIONAL**.

2ª) Mesmo que a proposta seja enviada por pendrive ou CD, ela deverá também ser fornecida em papel.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Avenida Nicolau Zarvos nº 754, pelo telefone/fax: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto do Decreto Municipal nº 7.442/06, no site: www.lins.sp.gov.br.

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO**.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DA EXECUÇÃO

5.1 - Serão 18 (dezoito) bailes conforme estabelecido no **ANEXO I**.

CAPÍTULO 6: DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

6.1 - O preço oferecido será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será até **31/12/2019**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

6.3 - Pagamentos:

6.3.1 - Os pagamentos serão efetuados após 10 (dez) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do Termo de Recebimento do objeto, sem qualquer correção monetária.

6.3.2 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte verba: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL – 02.09.01.3.3.90.39.00-01. -27.812.0046-2.003 Ficha 542.

6.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**.

6.3.4 - A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar cópia autenticada que comprove a quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93 e suas alterações com a alteração introduzida pelo Artigo 4º da Lei Federal 9032, documento esse que deverá ficar retido junto à CONTRATANTE.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2 e 9.3**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e data.

7.3.2 – **Preço unitário por baile** em moeda corrente nacional incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos e encargos, fretes, assim como



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.3.3 - Que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, ressalvando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.3.4 - Que o preço efetuado atende na íntegra as determinações do caderno de licitação deste Pregão Presencial.

7.3.5 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3.6 - Que os pagamentos serão efetuados conforme item 6.3 do Edital.

7.3.7 - Que aceita todas as determinações estabelecidas no caderno de licitação deste Pregão Presencial.

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o Contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indevassável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 015/2019

Processo nº 038/2019

Data/horário da sessão pública: 05/04/2019 às 09:00 horas.

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub-item;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

8.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

8.1.2.4.1 – No caso de falência ou de execução patrimonial a Certidão deverá **NEGATIVA**. No caso de concordata, recuperação judicial e extrajudicial a certidão poderá ser **POSITIVA**. Nesse caso deverá vir acompanhada de seu plano de recuperação devidamente homologado e com o seu cumprimento atestado pelo Juiz correspondente.

8.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

8.1.3 - A documentação referente a “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 015/2019

Processo nº 038/2019

Data/horário da sessão pública: 05/04/2019 às 09:00 horas.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 8.1;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

9.4 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

9.6 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos licitantes retardatários.

9.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada pessoa poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

9.8 - **Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente serão credenciados licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os quais deverão demonstrar essa condição no Credenciamento, preenchendo inclusive o ANEXO VI.**

9.9 - Caso o licitante não comprovar o especificado no item acima não poderá participar desta licitação.

9.10 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

NOTAS: **A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.**

IMPORTANTE: **Se feito o credenciamento for constatada a existência de UM ÚNICO LICITANTE a sessão será SUSPENSA sem o recebimento dos envelopes. Nova sessão será marcada, com novo prazo, a qual será processada com qualquer número de licitante.**

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço por baile**, observadas as especificações e condições definidas neste Edital em seu **ANEXO I**.

10.2.1 - Será verificada a exatidão da operação aritmética que conduziu ao valor global orçado, procedendo-se, caso necessário, à correção. A correção efetuada será considerada para apuração, caso necessário, do valor global da proposta.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- II** - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços globais até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços globais, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentar novos lances.

10.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente, as propostas selecionadas por conta da regra disposta nos itens **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.9 - Na etapa de lances, o licitante selecionado conforme estabelecido em 10.5.1 ou 10.5.2 poderá oferecer desconto percentual sobre o valor global de sua proposta. Uma vez definido o licitante vencedor, o desconto por ele oferecido será aplicado uniformemente nos preços de sua proposta, que comporão o Contrato resultante deste Pregão.

10.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

10.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

10.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.13.3 - A Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor.

10.14.1 - No caso do licitante declarado vencedor apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Observação Importante:

Se o licitante tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.14.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja ele declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

10.15 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes credenciados presentes.

10.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Av. Nicolau Zarvos nº 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances e verificada a documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Senhor Prefeito.

CAPÍTULO 13: DO CONTRATO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - O contrato para o fornecimento objeto deste **PREGÃO** obedecerá às condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência até 31/12/2018, a partir da data da sua assinatura;

13.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Regularidade Cadastral se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: RESCISÃO

14.1 – O Contrato objeto deste **PREGÃO** obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

14.2 – O Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

CAPÍTULO 15: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

15.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.442/06 que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente

CAPÍTULO 16: RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

CAPÍTULO 17: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

17.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M., no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>.

17.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro.

17.9 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

17.10 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

17.12 – **Se a licitação resultar “fracassada” ou “deserta” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 20 de março de 2019

**EDGAR DE SOUZA
PREFEITO**

**GIUSEPPE BOAGLIO
DIRETOR DE LICITAÇÕES**

Área solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL

De acordo: _____

**LUIZ HENRIQUE RAMOS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Registrado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos

**LUCAS PAVEZZI FERREIRA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO I

Contratação de BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS, conforme quantidades, especificações e condições abaixo:

Quantidade de bailes: 18 (Dezoito).

Composição Mínima dos equipamentos e componentes da Banda:

EQUIPAMENTOS

- Duas (02) caixas de som para grave-PA;
- Duas (02) caixas de médio/agudo-PA;
- Uma (01) mesa de som 16 (dezesesseis) canais digital;
- Um (01) processador digital;
- Dois (02) equalizadores 31 banda estéreo;
- Sistema de fones (powerplay);
- Dois (02) monitores;
- Dois (02) microfones shure sem fio
- Quatro (04) microfones com fio;
- Dois (02) teclados;
- Um (01) acordeon

ILUMINAÇÃO

- Oito (08) refletores LED PAR 64-3 watts

COMPONENTES DA BANDA

- Um (01) tecladista;
- Dois (02) vocalistas;
- Um (01) acordeonista

A banda deverá possuir no mínimo 02 (dois) vocalistas, 01 (um) tecladista, 01 (um) acordeonista e 01 (um) técnico operador de mesa de som e iluminação.

Duração dos bailes: Mínima de 04 (quatro) horas.

Som e iluminação: Equipamentos modernos, **por conta do contratado.**

Local dos bailes: No CSU à Rua Aureliano Resende de Andrade nº 51 e na Casa da Cultura.

Programação dos bailes: Dentro da vigência contratual, a ser fornecida pela SEMEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de **BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2019**.

Descrição	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
Banda de Música	18		

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): _____

b) Prazo de execução: Conforme estabelecido no ANEXO I.

c) O preço será mantido fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

d) O preço oferecido atende integralmente as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I**.

e) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item **6.3** do Edital.

f) Declaro, sob as penas da Lei que o preço oferecido contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, fretes, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 015/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial nº. 015/2019**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO V

MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial nº. 015/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato para contratação de empresa para o fornecimento de **BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS** que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a, objeto do Pregão Presencial nº. 015/2019.

Pelo presente instrumento Particular de Contrato que fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.531.788/0001-38, com endereço à Avenida Nicolau Zarvos nº 754, neste ato representada por seu Prefeito, **EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, professor, RG nº 29.284.626 e CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado, situada na Rua, nº., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ nº.-/-, neste ato representado por seu, o Senhor, RG nº.-SSP/SP e CPF/MF nº.-/-, residente e domiciliado na Rua, nº., em/SP doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 015/2019, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **contratação de BANDA MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS**, conforme quantidade, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 015/2019**.

1.2 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº. 015/2019 e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$.

Este valor foi obtido pela aplicação do preço oferecido pela **CONTRATADA** neste Pregão Presencial no quantitativo do **ANEXO I**.

2.2 - O preço oferecido pela **CONTRATADA** é considerado fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Contrato.

2.4 - O preço mencionado nesta cláusula engloba, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto deste Contrato.

2.5 - O pagamento será efetuado após 10 (dez) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e do Termo de Recebimento do objeto, sem qualquer correção monetária, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **CONTRATADA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

2.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.7 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.8 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**CONTRATADA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Contrato;
- b - Objeto do Contrato;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.9 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer quantidade de carnês, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**

2.10 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.11 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.12 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

2.13 - O preço é fixo e irredutível durante a vigência contratual.

2.14 - O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Constituem obrigações das partes:

3.1.1. DA CONTRATADA

a) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- e) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- f) Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

3.1.2. DA CONTRATANTE

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**;
- c) efetuar os pagamentos no devido prazo fixado na cláusula segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente contrato terá vigência de até 31/12/2019.

4.2 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência deste Contrato.

4.3 - O prazo de execução do objeto desta licitação será conforme estabelecido no ANEXO I.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência poderá ser aditado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, das condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

5.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou supressões acima desse percentual mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação onerará a seguinte verba: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL – 02.09.01.3.3.90.39.00-01-27.812.0046-2.003 Ficha 542.

6.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lins.

6.3 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lins.

7.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

8.2- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções à **CONTRATADA**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da execução não realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o art. 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços previsto em contrato ou instrumento equivalente;
- retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviço ou de suas parcelas;
- paralisação do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV de 9.1 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

9.2 - Constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2 à nova pessoa jurídica quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N.º 015/2019

Processo n.º 038/2019

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO

10.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

10.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

10.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da execução parcelada com base em preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO

11.1 - O presente contrato será gerido pelo Gerente de Lazer, Senhor **Edson Gabriel Junior**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

11.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 015/2019

Processo nº. 038/2019

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

12.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, de de 2019

**EDGAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 015/2019

Processo n°. 038/2019

PARECER JURÍDICO

Assunto: Minuta do Edital Pregão Presencial n°. 015/2019

Exmo. Senhor Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, com o Decreto Municipal n°. 7.442/2006 e com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 20 de março de 2019

DANIELA RENATA FERRER DE MELLO
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
OAB/SP n°. 126.280